



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 205/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0060573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA
CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
OBJETO: SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME II
(GLICEROL)
VIGÊNCIA:13/04/2023 A 13/04/2024

Item 01 – GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (12%) FRASCO 500 ML
R\$ 6,85/FR
MARCA: GLICERINA 12%
FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA
CEARENSE LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 FR C/ 500 ML
REGISTRO NO M.S: 110850012010
PROCEDENCIA:NACIONAL
Código Supri: 11.064.007.040.0007-1

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
REDE HOSPITALAR	2.200	26.400
CMSP	0	0
ATENÇÃO BÁSICA	1.400	16.800
COVISA	0	0
HMEC	80	960
HSPM	200	2.400
SVMA	5	60
TOTAL GERAL	3.885 FR	46.620 FR

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 18/04/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 205/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0060573-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023/SMS.G

Aos 13 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, Sr.(a) **IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ nº **06.628.333/0001-46**, com sede na Rod. Antônio Lirio Callou, Km 02, Sítio Barreiras, Barbalha/CE, cep 63180-000, telefone 5660-3520, e-mail licitacoes@montjuic.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eric da Silva Gutiérrez**, brasileiro, RG 20.644.071-6, CPF 340.895.428-39, residente em Interlagos, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0060573-2**, publicado no DOC/SP de 12/04/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME II (GLICEROL)**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 113/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (12%) FRASCO 500 ML

R\$ 6,85/FR

MARCA: GLICERINA 12%

FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 24 FR C/ 500 ML

REGISTRO NO M.S: 110850012010

PROCEDENCIA:NACIONAL

Código Supri: 11.064.007.040.0007-1

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:



CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
REDE HOSPITALAR	2.200	26.400
CMSP	0	0
ATENÇÃO BÁSICA	1.400	16.800
COVISA	0	0
HMEC	80	960
HSPM	200	2.400
SVMA	5	60
TOTAL GERAL	3.885 FR	46.620 FR

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:


LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da



competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade



requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações

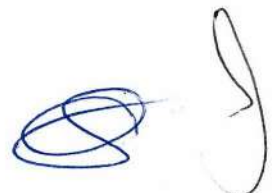


contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.



6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de



controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

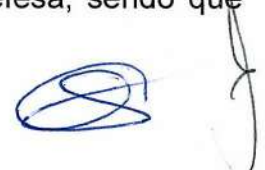
8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

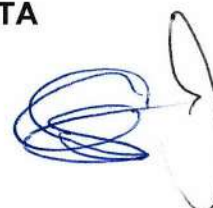
8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:



- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

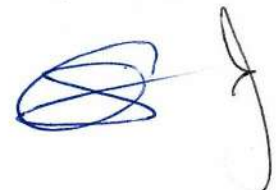
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA



- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.


IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:


FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA
Nome: Eric da Silva Gutierrez
R.G: 20.644.071-6
CPF: 340.895.428-39

Testemunhas:


1) Nome: Marjila Fernanda Costa
R.G: 26.398.100


2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME II (GLICEROL)

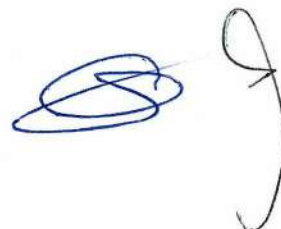
ITEM 01 – GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (12%) FRASCO 500 ML

Glicerol em solução a 120 mg/ml (12%). Acondicionada em frasco com 500 ml com aplicador, embalada individualmente conforme a praxe do fabricante e registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri : 11.064.007.040.0007-1.

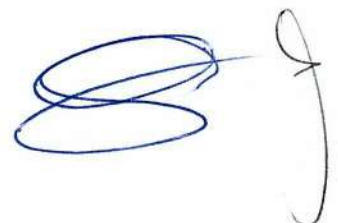
EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”, conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. As bolsas, frascos, ampolas, frasco-ampolas deverão ser acondicionadas em caixas contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
7. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.**



CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
9. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
10. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

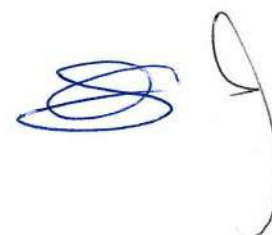


LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396- 4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
REDE HOSPITALAR	2.200	26.400
CMSP	0	0
ATENÇÃO BÁSICA	1.400	16.800
COVISA	0	0
HMEC	80	960
HSPM	200	2.400
SVMA	5	60
TOTAL GERAL	3.885 FR	46.620 FR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:08 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **EDF8.6515.3FB6.403C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.628.333/0001-46
Razão Social: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
Endereço: AV DR ANTONIO LIRIO CALLOU KM 02 / SITIO BARREIRAS / BARBALHA / CE / 63180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033100465504580877

Informação obtida em 06/04/2023 14:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **06.628.333/0000-00**

Data: **03/04/2023**

Razão Social: **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-
FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**

Hora: **17:20:39**

Número de Controle: **2023-0403-0238-0564**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0403-0238-0564.



PRIMEIRO CARTÓRIO DE BARBALHA

CNPJ/MF 05.794.706/0001-96

Barbalha - CE - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

MARCELINO MACIEL TORRES

Tabellão e Registrador

Mayara de Sá Barreto Torres Lavor

Substituta

Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídica, Protesto de Títulos, Tabelionato - Escritura de Compra e Venda, Dação, Cessão de Direitos, Inventário, Divórcio, Reconhecimentos de Firma, Autenticações.

Rua Nezinho de Sá, 77, Centro - Barbalha - Ceará - Fone: 88 3532-1230 / 88 3532-1230 E-MAIL: cartorio1.barbalha@gmail.com

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA como **OUTORGANTE** e GERALDO CELSO ALVES DE LIMA; ROMERO JOSÉ PINHEIRO CALLOU; CLAUDINEIDE RODRIGUES BARBOSA ALCANTARA PEREIRA como **OUTORGADOS**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 14 dia(s) do mês de março do ano de 2023, nesta cidade de Barbalha, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Substituta compareceu como **OUTORGANTE** FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, empresa inscrita no CNPJ 06.628.333/0001-46, com sede na Rod. Dr. Antonio Lirio Callou, n.º S/N, Km 02, Bairro Sitio Barreiras, Barbalha - Ceará, CEP: 63180-000, com endereço eletrônico: comercial.fiscal@farmace.com.br, tendo como representante o sócio administrador: JOSÉ LIVIO LUNA CALLOU, brasileiro, casado, médico, portador da CI. RG n.º 6030510801 SSP-RS, inscrito no CPF/MF 053.088.014-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Magalhães, n.º 725, Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, CEP: 63.180-000, sem endereço eletrônico informado, reconhecidos como os próprios por mim Tabela Substituta de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORES** GERALDO CELSO ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da CI. RG n.º 178378789 SSP/CE, inscrito no CPF/MF 387.708.813-91, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Santana, n.º 204, Bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte - Ceará; ROMERO JOSÉ PINHEIRO CALLOU, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI. RG n.º 2001016012975 SSP/CE, CPF/MF 010.250.543-85, residente e domiciliado na Rua Francisco Magalhães, n.º 721, Bairro Alto da Alegria, Barbalha - Ceará; CLAUDINEIDE RODRIGUES BARBOSA ALCANTARA PEREIRA, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da CI. RG n.º 2007748887-8 SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF 438.578.333-00, residente e domiciliada na Rua Maria Olesia Nascimento Araruna, n.º 88, Bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - Ceará, sem endereço eletrônico informado, a quem concede **PODERES** amplos, gerais e ilimitados, PARA EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, representá-la no que atine à assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados a processos licitatórios em que a mesma participe na qualidade de licitante, podendo ainda assinar Ata de registros de preços e contratos, podendo inclusive nomear outros procuradores, exceto para receber e dar quitação, abertura e movimentação de conta caução, . Tendo este instrumento validade de 90 (noventa) dias. PROCURAÇÃO LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: JOSÉ LIVIO

Mayara de Sá Barreto Torres Lavor
Substituta do 1º Ofício

LUNA CALLOU. Eu ([assinatura]), JALEEL SANTOS PINHEIRO, digitei com base nos documentos apresentados e eu, Mayara de Sá Barreto Torres Lavor, Tabela Substituta de Notas, subscrevo ([assinatura]) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Barbalha, 14 de março de 2023. Está conforme o original. Trasladada hoje.

Mayara de Sá Barreto Torres Lavor
Tabela Substituta de Notas

Mayara de Sá Barreto Torres Lavor
Substituta do 1º Ofício

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Pernambuco

AAT165174-009

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Pernambuco

AAT684376-310E9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



DT	DESCRIÇÃO	#TO	EMOL	FERMO	RELD	PADEP	OUTROS	ISR	TOTAL
01	COPIA FOLHA COM	00022	6,72	0,30	1,01	0,25	0,20	0,20	7,48
01	PROCURAÇÃO PÚBLICA /	00023	43,75	8,14	6,62	2,08	2,04	2,04	64,67
			50,47	8,44	7,63	2,33	2,33	2,33	71,15

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 06.628.333/0001-46, sediada na Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, Km 02, Sítio Barreiras, em Barbalha – CE., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. José Lívio Luna Callou, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 6030510801 SSP/RS., CPF nº 053.088.014-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Magalhães nº 725, bairro Alto da Alegria, na cidade de Barbalha/CE., CEP 63.180-000, nomeia como sua bastante procuradora a empresa **MONTJUIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 02.524.639/0001-00, localizada na Av. Francisco de Carvalho nº 103, Jardim Ipanema, São Paulo/SP, CEP 04784-230, neste ato representada por seus sócios administradores, Sra. Sílvia Macias de Andrades Figueiredo, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 11.392.210-3 SSP/SP, CPF/MF nº 045.239.498-83 e Sr. Rubens de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9.863.246-2 SSP/SP, CPF/MF nº 010.218.218-37, ambos residentes e domiciliados na Praça Vincenzo Galilei, nº 228, Interlagos, São Paulo/SP., CEP 04783-060, à qual são conferidos os seguintes **poderes**: participar de concorrências junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como representar a outorgante perante os clientes privados, abrangendo toda a área constante do Contrato de Representação Comercial e aditivos firmados entre as partes, podendo retirar editais, apresentar e assinar propostas, declarações e contratos de fornecimento/atas de registro de preços; efetivar cadastro junto aos clientes; ofertar lances verbais conforme as instruções repassadas pela outorgante; receber ordens de compra; impetrar os recursos necessários, e tratar de qualquer assunto do interesse e defesa da outorgante, **não podendo, entretanto, assumir obrigações além da proposta e do contrato de fornecimento**, nem receber pagamento de clientes da outorgante. O representante aqui nomeado poderá, por sua conta e risco, substabelecer para outrem os poderes que lhe foram confiados.
Validade do instrumento de mandato: 01/04/2023 a 01/05/2023.

Barbalha/CE, 27 de março de 2023.

GERALDO CELSO ALVES DE LIMA:38770881391
Assinado de forma digital por
GERALDO CELSO ALVES DE
LIMA:38770881391
Dados: 2023.03.28 08:23:13
-03'00'

Pp

JOSÉ LIVIO LUNA CALLOU
DIRETOR PRESIDENTE
RG: 6030510801 SSP/RS

PROCURAÇÃO

Por via deste instrumento de Procuração, a **MONTJUIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, com sede social em São Paulo – SP, a Avenida Francisco de Carvalho 103- Jardim Ipanema, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.639/0001-00, neste ato representada por seu sócio proprietário **Rubens de Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça Vicenzo Galilei, 228 – Interlagos, São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.863.246-2 e CPF nº 010.218.218-37, que por via deste instrumento nomeia e constitui como procurador ao **Sr. Eric da Silva Gutiérrez**, residente e domiciliado na Rua: Eurico Dias Baptista nº 99 – Parque Planalto - São Paulo/São Paulo – RG nº 20.644.071-6 e CPF nº 340.895.428-39, com plenos poderes para tratar de nossos interesses junto a órgãos públicos, Federal, Estadual e Municipal, para participar de Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Pregões, Convites em Licitações em geral, podendo a referida procuradora aqui mencionada fazer formulação de ofertas e lances verbais nos termos previstos pelo Inciso IV do artigo 6º do decreto nº 26.818/2002, apresentar proposta de preços, assinar planilhas de preços e proposta global, assinar livros de presença de Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar o direito de recurso, rubricar páginas de documentos de pré qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de caução, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou título, passar recibo, dar quitação, apresentar, substabelecer representantes, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente procuração, solicitar informações necessárias ao aludido fim expreso.

E sendo esta apenas extensão dos poderes a si outorgados pela presente procuração, tendo a validade de 24 meses contados a partir do dia 11/11/2021, e por ser verdade assino o presente documento.

Bertioga, 11 de novembro de 2021.


MONTJUIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Rubens de Figueiredo



www.montjuic.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107060702220181541320>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107060702220181541320-1
Data: 07/02/2022 12:57:54
Valor Total do Ato: R\$ 5.02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM87674-EE0A;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIOQUIMICA S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIOQUIMICA S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIOQUIMICA S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2022 09:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIOQUIMICA S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 107060702220181541320-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6178ac020fbd4a7a66e82c7dc42d4576b40a611f0819d4ea0891062b631b07bbca770f9d21e1a271c793bcdf75b1e97bf
e87435d12e7f642af67d9bc82a8b3cd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.

